<u>O</u> PARAHYBANO

27 DE MARÇO DE 1892

ORGÃO DO POVO

DIARIO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO

ANNO

: Assignatua CAPITAL

Por mez......Sogo Folha avulsa.... 60 Pagamento adiantado

PARAHYBA DO NORTE

DOMINGO 27 DE MARÇO DE 1892.

Assignatura INTERIOR E ESTADOS Por trimestre.....48000 Editaes e apedido a lin. 100 Annuncio idem 60 rs.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 746-DE 26 DE • FEVEREIRO DE 1892

Dá regulamento para a cobranca do imposto de consumo do

O vice-presidente da republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação conferida pelo art. 2º da lei o. 25, de 30 de dézembro de 1891, decreta que, para execução do disnosto no n. 1 do referido artigo, se observe o seguinte:

REGULAMENTO CAPITULO I

DO IMPOSTO DE CONSUMO DO FUMO

Art. 1º O imposto a que estásujeito o consumo do fumo e seus preparados, será cobrado de accordo com a tabella annexa a este decreto.

Art. 2º Recahe sobre a venda, ou seja em logar determinado ou per mercador ambulante, em grosso ou a retalno, qualquer que seja a fórma por que se realize, do fumo em bruto ou preparado, sem excluir o de procedencia estrangeira, que ja tenha pago os respectivos direitos de importação.

Art. 3º Considerar-se-ha: § 1º Fumo em bruto-o em folha, mólho ou pasta, corda ou

rolo. § 2º Fumo preparado n pica-

do, desfiado ou migado, ou o convertide em charutos, cigarros, e rapé de qualquer modo preparado e qualquer que seja a sua denominação.

. Art. 4° A taxa de consumo não comprehende:

Siº O fumo em bruto, vendido pelo productor ao fabricante ou mercado, quando Ide produccão de lavoura sua ou dos seus

rendeiros. S 2º O fumo em bruto vendido a retalho pelo profuctor aos seus rendeiros, empregados ou trabalhadores.

§ 3° O fumo em bruto vendido pelos rendeiros, empregados ou trabalhadores ao proprietario das terras em que for cultiva lo, constituindo-o intermediario pa-

ra entregal-o a commercio. § 4° O fumo em bruto vendido pelo mercador ao fabricante.

§ 5° Q fumo, preparado vendide pelo fabricante ao mercador.

CAPITULO II

DA INSCRIPÇÃO

Art. 5º Ninguem poderá vender fumo, nem ter deposito, fabrica ou estabele, imento de preparal-o, sem prévia licença e inscripção no registro a cargo da Estação fiscal, enja jurisdicção comprehender o logar onde offectuar-se a venda, houver o deposito ou trabalhar a fabrica

Na capital federal será competente para conceder a licença a recebedoria e, extincta esta, a alfandega.

Art. 6 A disposição anterior

comprehende:

ver deposito por conta proposa; II. Of obrigante que trab dhar em officias propria, com officiaes ou aprendizes, ainda que nao empregue materia prima sua; não se considerando fabricante. para esse caso, o chefe de familia, que fabricar em sua resi tencia, nem officia sou aprendizes a musher e mais pessoas da fami lia vivendo em commum sob a mesma economia.

Art. 7º A licença será concedid i em qualquer tempo e terminarà em junho e dezembro, e renovada até ao 15º dia util de ja-

neiro e julho S 1º A licença ou renovação precederá declaração escripta, de accordo com os inodelos B e C, assignada pelo mercador, fabricante ou dono do deposito, ou

quem legalmente o represente. § 2º A licença será dada sobre registro ou inscripção feita em consequencia de declaração do contribuinte e as renovações operar-se-liao por meio de averbação no registro anterior e repitição do pagamento da taxa da licença.

§ 3" O lançamento para o exercicio de qualquer industria ou profissão no mesmo, estabelecimento, em que effectuar se a venda, houver o deposito de fumo, ou trabalhar a fabrica de' preparal-o, não exclue nem suo pre a licença especial de que trata este artigó.

§ 4º Servirá de titulo de licença ou renovação um conhecimento. extrahido de talão, conforme o modelo E, no qual será collocada a escampilha de sello a hesivo do valor e pelo modo estabelecido no respectivo regulamen

Art. 8º Ouem ven ler fumo em mais de um estabelecimento ou casa, ou tiver mais de um deposito ou fabrica de preparal-o, deverà solicitar tantas licenças e sua renovação, quantos forem os estabelecimentos ou casas, depositos ou fibricas.

Quem vender no consumidor na fabrica ou deposito, solicitará licença e renovação distinitas para a venda.

Quem tiver estabelecimento localisado, não poderá fazer venda ambulante sem licença para esta.

O mercador ambulante solicitará tintas licenças e suas renovações, quantas forem as pessoas empregadas na conducção em volumes distinctos para offerecer

à venda. Art. o Nas estações, que concederem a licença, haverá um livro de rigistro escripturado de accordo com o modelo A, no qual se averbará a importancia das estampilhas adqueridas pela pessoa a quem respeitar a ins-

cripção. Paragrapho unico. Este livro servirá du ante cinco exercicios.

CAPITULO III

DA ARRECADAÇÃO

Art. 10. O imposto será pago por meio de estampilhas especines, vendidas—pela recebedor. O productor que, fora do | ria, ou, extincta esta, pela alfanestabelecimento de lavoura, ti- l dega, na capital federal; pelas

alfandeg is ou mesas de ren las, on le as houver; e pelas estações fiscaes dos Estados, nos logares onde não haja alguma diquellas repartições, e não for estabelecida agencia da fazenda federal.

Art. 11. O valor, formato e signaes característicos das estampilhas serão determinados pelo ministro da fizenda.

Art. 12. O deposito central dis estampilhas na capital federal será na casa da miseda e nos. Estados nas thesourarias de fazenda.

Art. 13. Da casa da moeda serao as estampilhas remettidas a repartição que na capital federal conceder as licenças e ás thesourarias de fazenda de conformidade com as requisições dos respectivos chefes

...§ 1º A remes a às estações arrecadadoras nos Estados será feita pela respectiva thesouraria de fazenda nas mesmas condições.

- \$ 2' As disposições anterior não obsta a remessa directa a qualquer das estações, dando-se aviso à respectiva the souraria d'é fazenda para o debito e tomada de contas dos responsaveis.

Art. 14 As pessoas licenciadas nos termos do art. 5" fornecer-se-hae das estampilhas por meio de compra nas Repartições competentes em importancia nuncainferior a:

. 1508 na Capital Federal; 100\$ nas capitaes e cidades de 1º orde ir dos Estad is do Rio de Janeiro, Bihia, Pernambulo,

Pará, S. Paulo, S. Petro do Rio Gran te do Sul e Minas Geraes; 80\$ nus capitaes e ci la les de 1º ordem dos Estados do Amazonas, Maranhão, Ceará, Parahy-

bre Alagòas; 50\$ nas capitaes e cidades de 1º ordem dos outros Estados; 40\$ nas demais cidates, e nas villas de i or lem ;

203 nos outros lo ares. A t 15 Somente ás pessoas licenciadas nos termos do art.

5. é per nettido o foraccimento de est moilhas.

Art. 16. Haverà na Casa da Moeda um registro do qual conste o mez e o a in) em que co neçou a distribuição para a venda das estampilhas de cada valor com designação dos signaes caracteristicos

Deste registro è permittido dar-se certidão

Art. 17. As estampilhas a cargo das estações fiscaes serão escripturad s em livro proprio de conformidade com o modelo G.

Art. 18, As estampilhas seção colladas pelo mercador no envoltorio externo, de modo que, aberto este, fiquem inutilisadas, observando-se o seguinte:

1º nos pacotes e saccos de papel, nos fechos;

re nas barricas nos cabecos; 3' nas latas, tanto sobre a parte inferior da orla da tampa, como sobre o corpo da luta na parte immediata à orla;

4" nos demais envoltorios, quaesquer que sejam suas formas e dimensões, sobre as partes em que devem ser abortos;

5º nos maços de cigarros e de charutos vendidos dentro ou fo-

ra das caixas, na banda ou faixa (sem licença nos termos dos arts) que os reunir; e nos charutos soltos, no centro de cada um, Jart. 39. em for a de annel.

vem ser colladas antes de exposta a mercadoria à venda e consideram-se inutilisadas quando fragmentadas.

Art. 20 Para completar a importancia da taxa legal poderao ser colladas estampilhas de valores diversos Quan lo se houver de collar mais de uma, devem sel-o seguidamente e nunca sobrepostas, sob pena de só se considerar satisfeito o valor da que em ultimo logar estiver col-

CAPITULO IV

DA FISCALISAÇÃO E CONTABI-LIDADE

Art. 21. A fiscalisação do imposto incumbe especialmente às Repurtições mencionadas no art. jo.

Art. 22- O chiefe da respectiva Estação fiscal poderá em qualquer tempo, por si ou por emprega lo de sua confiança, visitar os estabelecimentos ou fabricas e fazer encontrar os mercidores ambulantes, afim de verificar si são cumpridas as disposições do presente Regulamento.

Art. 23. As Repartições arrecadadoras do imposto farão acompanhar a prestação de contas de cada periodo das declarações de que trata o § 1. do art. 7º e de luma demonstração das estampilhas vendidas, organizada de accordo com o modelo F.

Art. 24. A escripturação será feita nos seguintes livros:

De inscripção—art. 9, mode- $\operatorname{Io} \mathbf{A}$

Caixa de estampilhas—art. 17 modelo G

Caixa geral-modelo III

Art. 25. Para as Estações estadoaes o livro da inscripção sera so necido á custa da Fazendate os demais, bem como os conhecimentos de talão, serão alquiridos pelos respectivos chefes, e preparados—na capital federal, pela Directoria das Rendas Publicas e nos Estados, pelas Thesourarias de Fazenda.

Paragrapho unico. Os conhecimentos de talão, embora formem diversos livros, terão nu

meração seguida.

Art. 26. Os agentes estadoaes, encarregados da arrecadação do imposto, ficam considerados exactores da Fazenda Federal e como taes sujeitos a todas as disposições para estes em vigor, e perceberão:

25% das licenças, renovações e revalidações, emquanto não forem alteradas as taxas actuaes; 5./. da venda das estampilhas;

1/3 das multas.

CAPITUEO V

DAS INFRACÇÕES

Ar. 27. Aos infractores do presente Regulamento serão impostas as seguintes multas:

empregada em venda ambulante | Thesouraria de Fazenda.

15. e 7. e para os infractores do

§ 2. De 1005, para cada esta-Art. 19. As estampilhas de- belecimento ou casa em que se vender, depositar ou preparar fumo nas condições do paragrapho anterior.

§ 3. De 200\$ aos que expuzerem à venda fumo em bruto ou preparado sem collar a estampilha pelo modo determinado no art. 18.

§ 4. De 300\$ aos que e expuzerem à venda em envoltorio com estampilha fragmentada ou com indicios de ter sido sei-

§ 5 De 400\$ aos que collarem no envoltorio estampilha de valor inferior ao devido.

S 6. De 500\$, além das pena⊊ comminadas no Codigo Criminal, aos que usarem de estampilha falsa.

§ 7. O dobro na reincidencia. podendo ser cassada a licença, sob communicação ou proposta da respectiva Estação fiscal e autorisação da Repartição im-? mediatamente superior, si a reincidencia se repetir.

§ 8. As multas serão applicadas em relação a cada volume ou objecto que as motivar, in 1th

Art. 28. O consummidor, que tolerar ou occultar qualquer das infraccões do artigo antecedente é considerado e punido como si fosse autor dellas.

Art. 29 As multas serão impostas pelo chefe da Estação encarregada da venda das estampilhas, mediante processo admi-'nistrativo, que terà por base o auto da infracção e depoimento das testemunhas e do infractor.

§ 1. Este auto será davrado: i' pelo empregado da respectiva Estação fiscal, em relação à infraccão dos §§ 1. e 2. do art. 27

dentro dos limites da jurisdicção; II, por qualquer pesson, ent relação ás infracções dos demais paragraphos do referido artigo-§ 2. Em qualquer dos casos o

auto sera assignado pela pessoa que o lavrar, pelo infractor e por duas ou mais testemunhas. § 3. Recusando-se o infractor a assignal-o, será isso declarado

Art. 30. O infractor será intimado para assistir aos termos do processo, podendo fazel-o por si ou por seu representante le-

gil, sob pena de revelia. Si o requerer no acto de ser 🔍 intimado, conceder-se-the-ha o prazo improrogavel de tres dias,

para apresentar defesa.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS.

Art. 31. Da imposição de multas e revogação das licenças haverá recurso:

S 1. Das decisões da Repartição da Capital Federal, das Thesourarias de Fazenda e das Estações do Estado do Rio de Janeiro, para o Ministro da Fezenda.

§ 2. Das decisões das Alfandegas, Mezas de Rendas e Esta-S r- De 503, para cuda pessoa coces estadoaes, para a respectiva

Art. 32. O recurso é voluntario ou ex-officio

& i. O recurso voluntario será interposto pelos que se julgarem prejudicados, no prazo de 30 dias contados da data da in-

timação da decisão. § 2. O recurso ex-officio será interposto pelo chefe da Estação que houver proferido despacho favoravel á parte; no prazo de cinco dias e lem effeito suspen-

§ 3. Ao recurso acompanhará

o processo original. 6 1. O recurso voluntario sobie imposição de multa não poderà ser acceito antes de deposituda a respectiva importancia Art. 33. Prescripto o direito ao recurso lavrar-se-ha termo de que serà notificada a parte interessada ou seu representante legal, si o processo não tiver corrido á revelia.

Art. 34. Em nenhum caso recurso perempto será encaminhado à instancia superior.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 35. O imposto de que trata este Regulamento, comecarà a ser arrecadado no Dis tricto Federal em 23 de marc e nos Estados em 23 de abril o corrente anno

Art. 36. Na classificação das cidades e villas, para execução do art. 14, servirà a que foi feita em virtude dos arts. 44 e 45 do Regulamento mandado observar pelo Decreto n. 9870 d 22 de fevereiro de 1888, emquanto não for revista.

Art. 37. Quem deixur d ser mercador ou fabricante obrigado a declaral-o, provadamente, á Estação respectiva dentro do semestre da licença paga; ficando si o não fizer, sujeito á multa do art. 27 \S 🗀 ou 2, conforme o negocio for ambulante ou localisado.

Art. 38. Quando for transferido o negocio, o novo proprietario apresentarà a respectiva Estação, no prazo de oito dias da data da acquisição a licença paga, sendo obrigado a tirar outra, si não apresentar esse documento, e incorrendo na multa do § 2º do art. 27.

Art. 39. O fumo preparado não sahirà das fabricas nem poderá ser importado, exposto à venda ou vendido, sinão em caixas, latas, pacotes ou saccos de papel, tendo os envoltorios a indicação da casa ou o nome ou firma social do vendedor ambulante.

Paragrapho unico. Exceptuam-se; os maços de charutos e de cigarros, assim como os charutos soltos, que se acharem nas condições do n. 5 do art

Art. 40. O fumo em bruto não podera ser vendido ao consummidor sinão em enveltorios da mesma especie dos indicados no artizo antecedente, duando a venda effectuar-se de quantidade retirada daquelle em que tiver sido acondicionade pelo productor.

Arı. 41. As multas dos \$\$ 1' e 2. do art. 27 não dispensam a revalidação do sello da licença.

Art. 42. A importancia di revalidação e das multas que não for paga amigavelmente, serà cobrada por meio executivo.

Art. 43. São admittidas denuncias contra os infactores deste Regulamento, cabendo ao denunciante 2/3 da multa, que portal meio for imposta. Havendo mais de um denunciante, os 2/3 da multa serão divididos por elles.

Art. 44. Revogam-se as dis posições em contrario:

Capital Federal, 26 de fevereiro de 1892, 4 da Republica.

FLORIANO PEIXOTO. Francisco de Paula Rodrigues

GOVERNO DO ESTADO

IDMINISTRAÇÃO BO EXM. SR. ALVARO LOPES MACHADO

DIA 22

Portarias:

Nomeando para os lugares de 2º e 3º supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo do Batalhae, que se acham vagos, os cidadãos Sulpicio Torres Villar e José Gemino Correia de Queiroz, os quaes deverão solicitar os seus titulos da secretaria do governo e contrahir compromisso por si ou por procurador perante o dr. juiz de direito da comaica ou o conselho de intendencia do municipio respectivo. dentro do prazo de sessenta dias a contar de hoje.

Fizeram-se as devidas communicações.

Exonerando, a pedido, o ciladão Joaquim Vieira de Mello do cargo de segundo membro do conselho de intendencia do municipio de Teixeira, e nomeando pará substituil-o o cidadão Agostinho Pereira da Silva.

Exonerand o cidadão Traiano Ernesto Nicandio Cavalcante do de térceiro membro do conselho de intendencia do municipio de Batalhão, visto ter mudado sua residencia para fóra do referido municipio, e nomeando para substituil-o o cidad io Domingos da Costa Queiroz.

Nomeando o capitão Manoel Vicente Guimarães para o de presidente do conselho de intendencia do municipio de Cabaceiras.

Fizeram-se as devidas communicações.

Exonerando, a pedido, o cidadão Andrelino Rodrigues Leite do de segundo membro substituto do conselho de intendencia do municipio de Concei-

Remetteu-se a portaria ao presidente do mesmo conselho, para os fins convenientes.

Exonerando, sob proposta do dr. chefe de policia, o alferes Anacleto de Souza Gouveia do cargo de subdetegado do districto de Pirpirituba, do termo de Guarabira, e nomeando para o referido cargo o cidadão José Vieira de Mello.

Den se o conveniente destino ás respectivas portarias. Officios:

Ao inspector da thesouraria de fazenda, communicando, para os fins convenientes que, por acto de 11 de fevereiro proximo passado, foi prorogado por sessenta dias, a contar de 19 d'aquelle mez, o prazo estabelecido no decréto n. 8, afim de poder o bacharel Carlos Frederico da Costa Ferreira reassumir o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Alagoa do

Monteiro. Ao inspector do thesouro, declarando que, tendo o dr director da instrucção publica contractado os concertos necessarios e indispensaveis no lyceo parahybano pela quantia de 2803000 rs., faça entregar ao porteiro d'aquella repartição, Severino Aynes Ramos; por conta do referido contracto, 1408000 rs., afim de, com urgencia, terem começo os respecti-

vos trabalhos. Communicou-se á directoria da instrucção publica, em resposta na offició do hontem daDESPACHOS

Mannel G mes de Araujo Quintella. Sim, mediante re Bacharel Gustavo Marianno

Soares de Pinho.-Informe a thesouraria de fazenda. O di. chefe de policia.-Pague-se.

Anna Maria de Jesus. - Informe o thesouro. Octaviano Cordeiro da Cii-

nha.-Deferido, nos termos da ordem n. 337 ào inspector do

O PARAHYBANO

REVENDO OS FACTOS

Dissolvido o congresso nacio nal, hypothese que a vista de Constituição devia ser excluida dentre as medidas cogitadas como applicaveis á solução da crise politica oriunda do desaccordo dos poderes legislativo e executivo, este proseguio na pratica dos corollarios do golpe de Esta-

Certo de que a medida extrema e perigosa de que havia lancado mãos acarretava terriveis consequencias em todo o paiz, sendo mesmo inevitavel uma profunda commoção popular. porquanto por demais exarcebado já se achava o espirito publico, o governo, julgando ainda segura a solidariedade-minime discrepante das classes militares, comecou insensatamente de de cretar as mais compressoras me-

Ao passo que estabelecia o estado de sitio no Districto Federal e Nictheroy, intimando a imprensa a não externar juizo algum sobre a situação e creando uma commissão executiva militar para o julgamento summarissimo dos cidadãos que tivessem a coragem civica de crear embaraços à prepotencia da dictadura, expedia o referido governo instrucções, aos seus delegados nos Estados para que n'elles eguaes providencias se realizassem, caso parecesse que as res-

pectivas populações tomassem o partido da reacção. Mas a força publica, cuja máioria bastante esclarecida não ignorava achar-se investida do solemne compromisso de guardo sielmente a Constituição, não po dia corresponder à expectativa governamental, pois que se o fizesse perderia a propria razão de ser; d'ahi a explosão patriotica do Rio Grande do Sul e Pará; d'ahi o desvendamento dos horisontes antolhados à dictadura. horisontes espessamente velados pela núblação indicadora e carac-

teristica de imminente borrasca. Se bem que o pronunciamento adverso ao golpe, de Estado não se fixesse sentir geralmente, porque assim como no proprio seio do Congresso dissolvido, o attentado encontrara adeptos, (! na majoria dos Estados os ros-

pectivos governadores era in feitura: politicas do ministro Lucena; o governo não poude deixar de considerar, com espanto, no empalledecimento de sua bot estrella, porquanto manifesto era que-os dous Estados sublevados, pelo brio, altivez e heroismo anteriormente comprovados, eram sufficientes para infringirem lhe uma derrota tremenda.

No emtanto, na triste obstinacão de tudo vencer pela força, recorreu o gabinete ao systema da ameaca por via do telegraph: com despachos inconvenientes e improprios de um governo que se suppunha amparado pela justici de uma bôn causa.

Essa sua attitude, porèm, aggravou sobremodo a situação por isto que as intimativas expedidas especialmente para os representantes da reaccão subita concorreram mais e mais para a accentuação das disposições em que elles se achavam de tudo sacrificar em pról do pacto politico grosseiramente violado.

N'esse interim o movimento patriotico dos dous Estados revoltados, comecon a repercutir na propria capital federal, onde os sentimentos brasileiros com primidos explodiam ostensivamente, apezar das condições á que se achava reduzijo o centro mais civilisado da Republica.

E' que o brasileiro, uma vez despertada a fibra do patriotismo, não sabe recuar nem mesm: diante de uma morte certa.

Estavamos, pois, no agudo da crise e á dictadura só restava cederion morrer

Mis antes de resolver-se á cipitulação foram, é certo, intentados os ultimos recursos. O barão de Lucena, não sendo um homem capaz de resolver as grandes crises, não o é tambem para deixar-se, intimidar e uma vez empenhado em problemas àcima de sua esphera moral, só recua ante o impossivel.

Estava, pois, no seu elemento Cedeu, mis cedeu ante a impraticabilidade de uma resisten-

Foi só depois de esgotados por esse ministro os meios extremos e escogitaveis no intuito de pôrse a cavalheiro da terrivel emergencia, que o marechal Deodoro, por uma synergia moral extraordinaria, logrou desprenderse da solidariedade mantida, para com elle, e submetteu-se às circumstancias, consultando a um tempo o interesse nacional e o proprio patriotismo.

Sobre o fumo

Chamamos a attenção dos nossos leitores para o Decreto. que hoje publicamos e que nos foi remettido pela thesouraria do fazenda, regulando a arrecadação dos impostos sobre o fumo.-Vae elle logo em principio

VARIEDADE

Uma excursão á cidada de Arêa

O le soberbos que são os panoramas que se desenrolam aos othos do observador, qualquer a ie seja o ponto de vista em que elle se colloque na cidide de Areia! Semore a cordilheilra di Borburema, é certo, mas como vários são os seus aspectos! Que grandeza, que soberba magestade que tem alli a Na-

São 8 horas da minhã; o sol não conseguio ainda dissipar de todo os nevoeiros d'aquellas altineiras serras que se vêem lás lao longe, para o lado do nascente : os seus raios, projectando-se sobre as desiguaes Camad is de athmosphera, dão a estas. em virtude do effeito de refraccio, pequenos movimentos onlulatorios. Mas então é o mar. o magestoso mar azulado que iós observamos!

E eu saudo o mar de Areia 🕒 Olhemos agora para o poente: junto aquellas escuras serras, que encantadores sitios! Como está tudo verdejante e sorridente! Aquelle açude, que mais ainda faz realçar a belleza da paysagem, é o açude des mo-

E eu saudo Pirunga! Lá está, para o lado do sul um bando de alvas garças pousado na crypta de uma montanha : è Alagoa Nova l

E eu siudo a florescente villa! Serras, sempre serras para o porte l'Alonguemos a Vista, e por detrás d'aquellas serras que pirecem tocar o céo, devem esar o Cuité, o Picuhy

E doccimo da Borburama eu saudo a Borburema!

De todos os nossos compatheiros de viagem os que mais fortes se mostraram sempre foram os Drs. Alvaro e Moreira Lima, que logo no dia seguinte sahiram em visita ás escolas publicas, Intendencia, cadéa etc. O Ignacio Evaristo (sempre não confundir com o sobrinho) e Rufino Olavo deram o prego em Alagoa Grande, d'onde só no dia seguinte partiram para Arcia, e o Coelho Lisboa fora fazer aeto de contricção e comer coa-Ihadas em Queimadas.

As escolas publicas de Areia são o que são em toda parte, conservando ainda o seu que das priscas escolas regias; das duas porem, que tem Areia, a que se acha em melhores condições é a do sexo feminino, onde o adiantamento das meninas é um documento revelador do zelo e intelligencia da respectiva pro-

Foi esta a impressão que, de sua visita, trouxe o Dr. Alvaro. Areia não tem ainda uma casa onde funccione a Intendencia : esta funcciona por cima da . cadêa, e os presos são recolhidos no andar terreo da Intendencia, tal qual como no Pilar, cujos edificios aliàs muito se qualquer hora do dia e isto faz

Talvez que os areienses não tenham pensado ainda que isto não deve fazer muito bom cabello ao seu orgulho

A' tarde eu sahi e fui visitar o Iardim Publico, situado no largo de S. Rita, por detrás da 🌬 greja d'esse nome; e ahi che gando tive a agradavel sorpreza de encontrar sentado em um dos bandos o João Antonio de Fi-| gueiredo, mais conhecido por João Daniel, e que saboreava n'aquelle momento as delicias de uma aposentadoria cujos ven da parte official de nossa folha. cimentos não são pagos pelos cofres do Estado.

Não é boa a impressão que

ecebe quem visita o Jardim Pu-

blico de Areia, devendo t lvez ter para isso concorrid em meu espirito a hora da Ave-Muria. Collocado em um má) logar destacando-se logo para quem n'elle penetra as altas e escuras naredes da Igreja de S. Rita, contrastando com a alvura do

pequeno muro que o cerca e de seus canteiros, elle toma uns O Ignacio Evaristo, que acompanhava-nos n'essa occasião, perguntou-me que impressão recebera eu do Jardun; e eu tive receio de external-a por que o Ignacio é musul nano

_Não lhe parêce, continuou elle, um comiterio? As suas proporções acinhadas, esses canteiros rentes con o c'iño cheios de cravos de defento. alvura desses muros ainda sem gradil oo fund) d'aquella Igreja não the dão ares de cemiterio de aldéa?

E eu continuei calado, attento a minha posição de barata entre gallinhis, achando entretanto que justissimos erio as observações feitas pelo Ignacio, e mentalmente murmurci:

-Quando tu, oh | musulmano lassim pensas sobre o Jardim de Me lina, o que não direi leu, pobre barbaro que nunca leu o Alcorão !---

Entretanto, era projecto pri mitivo construir-se o tardin e n uma pequana chin que fi a ao sueste da cidade, no logar onde existic) o pelouritho, e as obras chegaram á ter o seu inicio ahi sendo afinal abandonada a idea, crein que, mo só por causo de grande quantidade de formigi de roça que ali ha como por ser o ponto im pouco, mas muito pouco affastado a cida le, motivos que à meu ver não poden de maneira alguma justificar collocação do passeio publico

de Areid onde se acha. Na volta para cisa tive o pr ser de comprimentar a familia do med bom amigo e collega Dr. Jose Evaristo e foi em sua residencia que pela primeira vez bebi em Areia agua sup-

portavel. Estou aqui estou ouvindo os protestos dos areienses contra esta heresia; mas tenhan pici-

encia e ouçam-me. Eu sempre ouvira gabar muito, entre las preciosidades de Areia, a sua agua, que entretanto já não é o que d'antes era, segundo o testemunho das possods com quem conversei, in clusive o Dr. Alvaro que, ausente da terra natal ha 17 annos. disse-me por mais de uma vez notar grande differença na agua. e disia-me elle isto com um

certo pezar. A agua perdeu com effeito a sua cot crystallini, sendo a de algumas fontes cor de perola : o seu sabor é aguad i, e se não é grossa, não tem a liquefacção das aguas verdadeiramente puras; conserva ella todavia um temperatura sempre baixa com que o paladar sejá perfeitamente illudido.

Duas causas devem concorrer para isto : a derrubada das mattas que cercavam as fontes d'agua e a falta de chuvas : se segunda não pode ser remediada, a primeira está nas mãos dá Intendencia fazel-o.

> Eugenio Toscano. (Continua.)

Parabens

Faz hontem annos o sra Manoel Rodrigues de Paiva, distincto contador da thesouraria de fazenda.

Dr. Abillo Baltar

O Estado do Parahrha, pretendendo crear incompatibilidades politicas contra o nossa digno e intelligente amigo de. Abilio Bultar na prosente situação governamental da União, insinua em uma laudatoria local de súa edicão de 25 do corrente que aquelle honrado -magistea lo tóniou - parte Lactiva e | ostensiva contra o governo federal nos ultimos acontecimentos que paeturbaram a paz publica do

Ode. Abilio era, como tem si do, magistrado, e, não militando na vingareli do nartido ofi ficclo algunit, maxime fora de sua terra natal, não sa envolveú n aquelles acontecimentos políticos, singo aconsolhan lo, segundo estamos competentemente informados. ao tenente-coronel Thumaturgo a resignar o cargo de presidente. pred evitar-se a lu ão de sangrie, conforme elle premio a deelara na bem elah malo artigo publicado em nossas calamars inc dictoriaes, pare à duit chamamos <u>a attenção do público loganto.</u> - No pariodo agudo da recolução

do Manãos, o nosso digno contorranco assignou, é vardada, um especie de manifestação dirigida não contra o márachal Floriano, mas à officialidade dos vasos de guerra surtos no porto d'aquella capital, invocando o patriotismo da masma no sentido e effeito d sar polificada a cidade, o que elle foz. dosconhecando gunesquer referencias offensivas ao granda cidadão, e somente annuindo con a temanto nos instante padidos da ami gos valoro o na momentosa situació, na diffi il emergencia de uma imminente conflagração.

N'esse acto, praticado sem duvila par excesso de conflança, não vai solid riedade alguma politica contra a presente situação regeneradora do paiz, nem ain! menos un pacto de alliança offensiva e defensiva contra o actual governo federal, que tão patrioticamente vai superintendendo os publicos negocios da União.

O nosso distincto amigo não po dia nom deveria jamais acceitar osições solidarias em favor do governo transacto, que injusta e accintosamente o destituiu de cargo de chefe de policia do Rio Grande do Norte-

Eis a verdade.

Consorcio

Consor liaram-se hontem o sr Antonio Lumbert e a exma. s.ra D. Marianna Chaves, joven sobrinha do nosso distincto concidadão João Pinto Monteiro da

Aos noivos desejamos muitas felicidades.

Boi Pesteado

The accordo com o parecer do illustrado facultativo dr. Eugenio Toscano de Brito a intendencia municipal determinau hontem que fosse initilisada umi rez abatida para o consumo publico e que se achava affectada e conseguintemente impropria para a alimentação. _____

Recreio

A banda de musica do corpo policial executará hoje a noite no jardim nublico as seguintes

î* Santa Cruz 2º Os Bombeiros do Recife Pol-

Dobrado 34 () Militar Mazurk 4. Elvira 5. Recordação da Alemanha Walsı 6. Aria da opera Il trovatore Quadrilha 7º La Mascotte

8 Suspiro de amor Habanèra

Espectaculo

Conforme foi annunciado, realisou-so na quinta-feira ultima o espectaculo em beneficio do desditoso artista José Antonio Paz da Porciancula.

Foi levado a scena o drama Maria on a Vingança e a comedia

Nas estreitesas de uma] noticia vamos dar a nossa opinião sobre o drama de Ribeiro da Sitva, desempenhado por distinctos amadores da sociedade Santa Cru;

Como peca litteraria não tem merito o drama de que se tracta, e o quas filta tembem o cuaho da riginalidade, podendo ser incluio no numero dos muitos drama-Those and por ahi andas.

A' desneito de aiguns escorregos, resultado talvez do pouco tempo que tiveram os diguos amadores para bem prepararem-se, o esempenho foi regular, cabendo orem incontestavelmente as honns do drama a ámadora D. M. L rua estava muito senhora do seo

O.M. D., (Luiz de Amuj) estaen mal on actorisado: o sen plivsico e a sua voz não estavão de accor lo com a edade do personagem ma representava.

A comedia desenfaction naturalnente um pouco o publico especante, que den algerrias gostosas raperally adas, sando o lielle duem a major parte concorreo para isto com a exacta comprehebšão que lan-ao-sen papel...

Os demais amadores satisfizeesmenos um pouco mais. OSanta R sa este e regularmon e concorrido, sendo o espectaculo hourado com a presenca do exin. ar, goverundor do Estado,

-----Tenente Retumba

Publicon A Promicia do visiho estadoble Pernambuco im tedegramma do Rio em que se diz que i touonte Retumba em violento artigo concluio comas seguintes pa-Taylas: « Cuidado, marechal, o povo tambem faz justion. ».

Ah! tenente! se o povo soubesse fazer instiça ha maito que teria arrancado das mãos do mimoso menino dos collegtos do Recife o mandato que lhe foi conferido pelo sr. Venancio Neiva! Ha muito que o ez-guarda-marinlia Retumba viveria em um convento expurgando as suns faltas de conventic. 1 is ! Ha muito que um official de marinho não envergaria uma far-

da que sóé dado vestir aos homens! Ah! tenente Retumba! o povo nem sompre pode fazer justica, a prova é que vés sois 1.º tenente da armada nacional, e, oh ! escarneo I deputado no congresso federal pela Farahyba do Norte!

----TELEGRAMMAS OFFI-CIAES

RIO, 24.

Circular-Aos Governadores dos Estados.

Assum: no dia 21 do corrente o exercicio do cargo de ministro do intérior, justica, e ifistrucção publica, correios e telegraphos. Serzedello Correia.

MACEIÓ, 24.

Traipú.

Acabo de tomar posse e assumir o exercicio do cargo de governador deste Estado, para o qual fui eleito ultimamente. Aguardo vossás ordens tanto relativas ao serviço publico, como ao particular. Na mesma occasião tomou posse do cargo de vice-governador o Barão de

Governador do Estado

Gabino Besouro and the second of the second o

DIZ-SE AO CERTO

no que, ao saber da dedicatoria que fez o Sr. Meu Tio (o de la) ao mestre d'armasiZé Tiberio, vulgo Barretão, e ao Barão de Manassú da obra de sua lavra « carte de ser sobrinho, so immortal sr. Venancio Neiva exclamou: « Ah!

ingralo!...> Ba ana vai brevemente ser representado no theatro publico d' esta canital o melodrama do finado I desse jornal dar noticia de minha José Simplicio, fazondo o papel de Idenissão, do cargo de juiz de didonairesa catadura de matécha...

ane o Gastro Pinto, assistindo um dosfultimos ensaios, e vendo os ademanes da digna matrona. fleon escandalizado é disse : «Bem te conheco, carcassa...»

que no elenco da representacto tomara parte toda a redaccão da «Estado do Paralivha... * ang a ganeral in dubio est, vulgo Burreta : tem entre mãos uma palinodia de suas diatribes contra o governo actual, a qual tem por apigraphe as seguintes momoraveis palavras do padro Anto. nio Péreira. «O nome é uma voz com que se dão a conhecer as con-

was que o mesmo general vai selicitar sua reforma, para dedicar-se ao cusino de latim na cida-

Res que o Militão Videres vai sor decurião mór na aula do veiho Ze Tiberio...

Recreio Familiar Militar

E & Comment

Com o titulo acima foi creado nesta capital um club composto de distincto; officiaes e cadetes do exercito, tendo por fin proporcionar aos socios convidados e suas exmas, familias soirces dansantes

Sabemos que a sua prime ra partida está marcada para o dia 17 do proximo mez vindouro; em commemoração ao anniver-, sario di passagem de Exercito Brazileiro, do Rio Parani para o territorio Paraguay.

MELLADA

Disse-nos o Argemiro. Num forno mettido an ou Com receio (en admiro) Da corveta Braconnot.

Disse, mas não explicon O estado do seo retorno, Sa sujo ou limpo voltou Das cinzas do dito forno...

l' preciso que evité O Souza um enorme engano, Pois que seo forno acredite, Pode ser lido por cano...

E se assim for, està visto; Teremos em pleno anno. Um novo cáso imprevisio De um novo Chrispiniano

SERVIÇO MILITAR

ноје

Ronda a guarnição e sr. alferes Ramos Estado maior o sr. alferos

 $\mathbf{A}\mathbf{gripino}$ O 27 batalhao dará a guarnicão da cidade com or uniforme nº 3, excepto a guarda da detenção que será dada pelo corpopolicial.

----Chuvas

The second section of the second

Cahiram hontóm fiesta cidade suburbios coviosas chuvas. prénuncios de um bom inverno ho corrente amio.

APEDIDOS

Ao «Estado do Parahyba»

Deparando has columnas edioriaes do Estado do Parahrba de hontem com uma local referente a minha attitude nos acontecimentos politicos do Amazonas, na qual aprouve a redacco l. Venancia, em falta de dama, o freito de Manaos, dando como Argemiro de Souza, graças à sua Imotivo haver cu prestado minha assignatura em Juma manifestação de simples appello aos sentimentos do novo govern**ad**or no intuito de evitar a esfusão do sangue, apresso-me à declarac em que condições firmei meu nome n'aquelle documento

Sem motivos para malsinar os actos emanados do actual governo e maldizer da benefica orientação administrativa que vai sendo imprimida aos diversos ramos do serviço, público pelocitlustre e honra lo marechal. Floriano Pcixoto, de um procedinento immaculado; prestei minha assignatura àquella manifestação em boa fe e em nome sóme :te do sentimento de amizade que me ligava ao dr. Thaumaturgo, que me pedio essa fineza, affiimando-me que não tivesse e-crupulo de prestar-lhe esse favor, por isso que tratava-se simplesmente de um appello aos sentimentos patrioticos do dr. Eduardo Ribeiro, governador que o titha de substituir:

Em conversa com aquelle meu amigo, em cuja bôa fé descancei. tive de dizei-lhe com a franqueza que me caracterisa, que lhe incumbia resignar o alto cargo do governador, do Estado do 🗛 mazonas, attenta a manifestação da vontade soberana de seus habitantes, tanto mais quanto fòra por aquelle amigo applaudido o golpe de estado de 5 de novem-

Prefiro o ostracismo a que me houver de condemnar o actual governo a reivindicação dos div reilos promettidos pela gente do Estado, que não se batendo por um principio, visão somente a posse do poder.

Descancem, pois, os cavallicia ros que sulientamese sómen e em uma opposição systematica ao, actual governo, que qualquer que seja a emergencia, janiais me terão como seu aliado em tao ingloria missão contrá o illustre marechal Floriano Peixoto a quem sobrao requisitos e predicados necessarios para conduzir este paiz ao alevantado grão de prosperidade á que está desti-

Ainda mesmo que aquelle ilustre marechal, a quem devo fig nezas nao me honrasse com sua amizade particular, não farei nunca violencia a mim mesii o' para me collocar no plano inclinado da opposição systemática em que se acham es redactores do Estado, a quem agradaço excorde o presente de Gregos: esar que promette brindar, me.

Parahyba, 25 de março de 1802 Abilio Ferreira Balillar.

Aos artistas

A Directoria da Sociedade de Artistas Mechanicos e Liberaes convida a todos os artistos em geral, filalos ou não filiados ao grez mio, a comparecerem ha séde social no domingo 27 Ido presenté mez, ao meioda, a fim, de tratar-se do negocios de momentosa importancia relativos aos interesses da classe.

O Secretario.

Manoel Anjelo Custodio.

AMMUTICIES

Joaquin Pessoa d'Oliveira

Francisco Pinto Pessoa d'Oliveira, Anna Minervina da Silva Guimarães, Ivo Fessoa d'Oliveira, Gregorio Pessoa d'Oliveira. Andrè Pessôa d'Oli veira. João da Matta Pessoa d'Oliveira, Anisio Pessoa d'Oliveira, Amelia Pessôa d' Oliveira Guimarães, Clara Pessoa d'Oliveira Guimarães, summamente reconhecidos a todos aquelles que lhes fizeram a honra de acompanhará eterna morada, os restos mortaes de seu sempre lembrado filho e irmão, JOAQUIM PESSOA d'OLIVEIRA, e já conscios dos bons sentimentos, de religião e caridade que Thes ornam os corações, aproveitam a opportunidade para convidar os mesmos para assistirem á missa, que pelo seu 1epouzo eterno mandarão celebrar na Igreja da - Mercez desta Cidade, ás seis horas da manha do dia 28 do corrente, 5° dia de seu passamento.

Parahyba 26 de Março de 1892.

Professora

D. Idalina da Fonceca Dantas ensina particular-mente 1" letras, arithmetica, grammatica portugue za, costura, bordados diversos tantos em fios de la como de seda e ouro, em casa de sua residencia a rua Visconde de Pelotas n' 131; para o que se offerece aos pais de familias que quizerem utilisarse de seus serviços.

Parahyba 20 de Março de 1892. (3)

CIRURGIÃO DENTISTA

Antéro de Abreu, assáz conhecido n'este Estado por seus trabalhos, productos de aturado estudo e longa pratica, possue topicos especificos para o tratamento das genvivites, odontalgias e nervralgias dentarias, com os quaes garante a cura radical, ainda mesmo das mais agudas. Tambem extrahe dentes sem dor, em virtude d'um poderozo anesthesico ultimamente descoberto, limpa os dentes cobertos de tartaro e obtura os cariados com os me-Ihores amalgamas conhecidos, e colloca dentaduras pelos systemas mais modernos e aperfeicoados.

Podera ser procurado em sua residencia à fua d'Alegria n.º 15, prestando-se à chamado do interior mediante ajuste. Estado da Parahyba 18 de fevereiro de 1892.

(r)

MUITA A TEUM

LOJA DAS EMPANADAS

RUA MACIEL PINHEILO 51

Este acredita lo estabelecimento caba de receber um completo e variadissimo softimento de fazendas composta de tudo o que há de mais chic e moderno e chama e especial a attenção das exmas, familias para o importante sortimento de SEDAS DE CORES e cortes de CACHIMIRA bordadosa seda, propri s especialmente para bacese casamentos, e que se recommedão não só peta excellente qualidade como por ser de quita phantasia.

Preços modicos. Dão-se amostras

LOJA DAS EMPANADAS RUA MACIEL PINHEIRO 15

ADVOGADOS

Ivo Borges e F.Chateaubriand.
Escriptorio Rua marquez do Herval nº. 53.

ADYOGADO

O bacharel Thomaz d'Aquino Mindello tem seu escriptorio à rua Visconde de Pelotas n.º 72.

WANTER SHEET HERE

ADVOCACIA

FIME SERVED BY THE BELL SERVED BY THE SERVED

Diogo V.C. d'Albuquer que Sobrinho. Escriptorio á rua Visconde de Inhauma nº 4.

Caldeiraria Parahybana.

KEEKE SEEKE KEEKE

N'este estabelecimento compra-se cobre velho, chumbo e latão, pagando mais do que em cutra qualquer parte.

Rua Maciel Pinheiro n.º 72.

Compra-se em bom estado, um balandrau dos Passos; nesta typographia se dirá quem quer.

ordinarios

4800

4800

caixa, cento

COMMERCIO

Alfandega

RENDA GERAL

De i a De hontem

RENDA DO EST ADO

De 1 a De hontem

PAUTA SEMANAL

De 20 a 26 de Março de 1892. Preços dos generos sujeitos a direitos de exportação:

Aguardente de canna, litro 200 reis

« « mél « 150 »

Algodão em rama kilo 566 »

Algodão em fio, kilo 650 »

Arroz em casca idem 060 »

« descascado idem 180 »

Assucar branco idem 300 »

refinado branco 400

« mascavado id 240 « bruto idem 146 Borracha de mangabeina idem 1000 Café bom idem 000

* retalbo idem 800 « torrado idem 1300 Oal idem 050 Carne de xarque id 400 Charutos bons, em

kilo 400 Couros de boi Ditos de bodese outros" idem 1000 Cigarros milheiro 7000 Doce de goiaba kilo 800 Fumo bom em kilo 900 folha id 700 ordinario id 900 em iolo pic»do id 1200 desfiado id 5100 Feijão, litro 100 Farinha de mandioca idem 050 Genebra idem 4.90 Milho idem 050 Ossos kilo 02C. n Pannos d'algodão id Boc Pontas de boi idem £ OC Queijos qualquer qu : Ildade idem 1000 Rapé idem 1000 Sabão idem 333 35 Sal litro Sementes d'algodão 013 kilo $O_{A}O$ Tartaruga idem 3000 Unhas de boi idem 100 Vellas stearinas kilo 1000 Vinagre tinto litro 200 branco idem 4C0 Vinho branco idem 300 Vella de cera kilo 1600 Alcool litro 300

Graza e sebo kilo

'ACO

PHARMACIA AMERICANA

BAPTISTA JUNIOR & COMP.

Esta antiga e bem conhecida Pharmacia está semprovida de grande e variado sortimento de drogas productos chimicos, grande collecção d'alcaloides e es pecialidades harpmaceuticas nacionaes e estrangeiras

Despacha receitas a qualquer hora do di lou da noi le com toda pericia e grande presteza para o que dispose de um pessoal muito habilitado capaz de bem ser vir ao publico correspondendo a merecida confiança que gosa dos Srs. Medicos.

A Phormacia Americana é a unica agencia n'este Esta do do afamado PEITORAL DE CAMBARÁ onde se vende

pelos preços da Fabrica.

Tintas, oleo, pinceis e vernis tudo se encontra na PHARMACIA AMURICANA a rua Maciel Pinheiro 249

27, DOMINGO 1892

Haverà grande menù

COMPOSÉ.

Des feijão avec brèdo, en soupe. Feijoada completa:

Tèté de couchon avec orelhas ettripones.

Deriz forme Chinesa, travaille par uu. Citoyen mongol.

Pommes de terre
Com gringos.
Holandezes
Salade de beldruegas
Sem desvanecimento.!!!
Vinhos

Fabricados no Estado:
Sinha Anninha abridor de appetite,
Canduanga Succo d'ella,
Quebra munheca, Passa telegramma
Concluindo.

a Appetitosa.

R. V.

DESPENSA FAMILIAR

RUA MACIEL PINHEIRO Nº 19 A

Grande e variado sortimento de seccos e molhados, como sejão doces de diversas qualidades, confeitos, geleia, e muitas outras esp cialidades.

Vendas a dinheiro para livrar os «Callos» sem

ser dos pes.

Brevemente daremos a nota dos fabricantes (dos mesmos) se assim formos obrigados, e fiquem prevenidos para não h ver queixas depois, que estamos resolvidos a tornar-nos de pedra e cal.

CUSTODIO FIGUEIREDO & C.

CERVEJA

Receberão pelo vapor Inglez «Merchant» as seguintes marcas:

HYGIENICA DENOMINADA CLUB ASTREA
PLISEN BLANCHE DENOMINADA MOÇINHA

ARABARA BARBARA

Estão na pontissima estas marcas de Cerveja, e são deum paladar magnifico.
Apparçção rapazes, tragão dinheiro.

figueredo Junior & C.*

Typ. do Jornal da Parahyba Rua Direita n.º 79